



santa
cruz da
graciosa
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

Ata n.º 09/2026

Reunião Extraordinária de 20 de abril de 2026

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte seis, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, reuniu extraordinariamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, estando presentes, o Senhor Presidente, António Manuel Ramos dos Reis; o Senhor Vice-Presidente, Bruno Alexandre Teixeira da Silveira; o Senhor Vereador, Paulo Jorge Leite da Cunha, o Senhor Vereado Ricardo Bettencourt Ramalho e a Senhora Vereadora Lana Isabel Freitas Sousa.

Ordem do dia

1 – Alienação definitiva e gratuita de prédios rústicos municipais à Junta de Freguesia da Luz, para ampliação do Cemitério.

O Senhor Presidente apresentou a proposta de cedência definitiva e gratuita dos prédios rústicos n.º 3234 e n.º 8210, propriedade do Município, destinados à ampliação do Cemitério da Freguesia da Luz, ficando a eficácia da eventual autorização condicionada à prévia conclusão da atualização do registo predial do prédio rústico n.º 8210 em nome do Município e ao cumprimento dos demais requisitos legalmente exigíveis. Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. A presente deliberação será submetida à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e eventual aprovação.

2 – Alienação definitiva e gratuita de prédios rústicos municipais à Junta de Freguesia da Luz, destinados à instalação de um parque infantil.

O Senhor Presidente apresentou a proposta de autorização para alienação definitiva e gratuita, a título de doação, dos prédios rústicos inscritos sob os artigos matriciais n.º 3008 e n.º 3012, sítios na Longueira, freguesia da Luz, propriedade do Município de Santa Cruz da Graciosa, destinados exclusivamente à instalação e manutenção de um parque infantil ao serviço da população da Freguesia da Luz. Propôs ainda que a doação seja formalizada por escritura pública, devendo esta conter, obrigatoriamente, a afetação permanente dos imóveis à finalidade de parque infantil, a proibição de alienação ou oneração sem autorização prévia do Município de Santa Cruz da Graciosa e a cláusula de reversão automática a favor do Município exclusivamente em caso de desvio da finalidade que



santa
cruz da
graciosa

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

fundamenta a presente alienação. Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e eventual aprovação. O Vereador Ricardo Ramalho, afirmou que este também era um compromisso caso tivessem ganho as eleições, pelo que concordam plenamente. O Vereador Paulo Cunha, no uso da palavra, referiu que além de esperar que a Junta consiga manter o espaço sempre com as devidas condições de segurança, e que o Município siga o exemplo e crie melhores condições nos espaços adjacentes. O Senhor Presidente referiu que estão identificadas várias intervenções para a zona de entrada do Campo Municipal da Luz, bem como, na zona envolvente aos balneários.

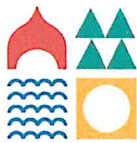
3 – Freguesia de Santa Cruz da Graciosa - Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa - Minuta do Contrato Interadministrativo de Cooperação.

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Cooperação Institucional, entre a freguesia de Santa Cruz da Graciosa e o Município de Santa Cruz da Graciosa, anexa a presente ata, para a execução de trabalhos de conservação e melhoria do Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa. Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade a submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e eventual aprovação. O Vereador Paulo Cunha no uso da palavra, afirmou que o Município deveria realizar o mesmo com as restantes Juntas de Freguesia, criando melhores condições nos diversos Parques de Retém.

4 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão 2025.

Decorrido o ano de 2025 e para que se possa encerrar o ano económico, são aqui apresentados os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão 2025, para efeitos de discussão e votação, a fim de serem remetidos à apreciação do respetivo Órgão Deliberativo e posteriormente ao Tribunal de Contas.

As contas da autarquia, mostram uma situação financeira estável e equilibrada, que poderá ser analisada e avaliada nos documentos de prestação de contas aqui apresentados. A metodologia utilizada traduz-se na elaboração de quadros, gráficos e rácios, através dos quais se pretende evidenciar o comportamento das variáveis mais relevantes da gestão municipal, não apenas no período em análise, mas também a sua evolução face há anos anteriores.



santa
cruz da
graciosa
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

A execução global fixou-se em 99,00% para a receita e em 68,51% para a despesa. As receitas correntes arrecadadas em 2025 foram de 5.426.479,08€ correspondendo a uma execução de 103,65%. As receitas de capital foram de 1.237.955,21€, correspondendo a uma taxa de execução de 81,63%. A execução orçamental das despesas correntes situou-se nos 3.938.557,43€, tendo registado uma execução de 74,49%. A execução das despesas de capital, foi de 1.790.301,04€, representando uma taxa de execução de 58,24%. Os valores importantes a salientar, são as despesas com pessoal no valor de 1.716.243,68€, aquisição de bens e serviços no valor de 1.374.079,70€ e investimentos de capital, num montante total de 1.199.403,05€.

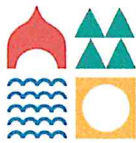
A execução das várias Funções que compõem as Grandes Opções do Plano, foi a seguinte: Funções Gerais: 403.492,26€; Funções Sociais: 1.488.520,41€; Funções Económicas: 381.752,69€ e Outras Funções: 774.645,08€.

Foi obtido um total de rendimentos no valor de 5.691.429,02€ e de gastos no valor de 5.151.777,32€, com um Resultado Líquido do Exercício positivo no montante de 539.651,70€. No que se refere a recebimentos, o valor foi de 6.672.382,72€ e a pagamentos o montante foi de 5.750.327,39€. Verificaram-se saldos iniciais de desempenho orçamental no valor de 1.639.936,35€ sendo orçamentais 1.608.201,27€ e operações de tesouraria 31.735,08€, tendo-se obtido no final do ano de 2025 um saldo de 2.561.991,68€ sendo operações orçamentais de 2.548.917,90€ e operações de tesouraria 13.073,78€.

As atividades municipais prosseguidas nos termos legais permitiram apurar o total do Ativo 31.795.136,72€, património líquido de 31.502.407,77€ e passivos de 292.728,95€, com o Resultado Líquido do Exercício positivo de 539.651,70€, e que será aplicado de acordo com o estipulado no ponto 7 do relatório de gestão.

As contas do Município foram auditadas e serão certificadas pelo auditor externo, nos termos do artigo 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. Este ano juntamos um esboço da certificação como garantia de que as contas foram efetivamente verificadas e estão de acordo com o preconizado na Lei.

O Vereador Paulo Cunha, após análise dos referidos documentos, referiu que “tem uma parte positiva e uma parte negativa”, a parte positiva é a saúde financeira do Município, a parte negativa a falta de investimento por parte do mesmo. O Senhor Presidente afirmou que é objetivo deste município manter as contas da autarquia estáveis e como concelho pequeno, com características próprias e dificuldades muito singulares, a liquidação dos empréstimos, transforma a capacidade de endividamento em 100%, para quando estiverem disponíveis os fundos comunitários, por exemplo, no que respeita à substituição

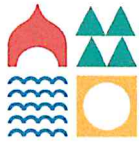


santa
cruz da
graciosa

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

das redes de água, poderem ser candidatados todos os projetos que estão neste momento em revisão. Na rede viária, o investimento tem sido realizado, estando atualmente a decorrer um concurso com um pacote de três estradas, que há muito aguardavam intervenção. O Senhor Vereador Paulo Cunha questionou o Senhor Presidente para quando, resultados da aplicação da estratégia local de habitação e respetivo aproveitamento dos fundos, ao que o Senhor Presidente respondeu que a estratégia local de habitação foi desenvolvida com recurso ao apoios PRR e que o seu desenvolvimento será progressivo ao longo do tempo. Colocado a votação foi aprovado por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Declaração de Voto – Prestação de Contas e Relatório de Gestão 2025 – Os vereadores do Partido Socialista analisaram os documentos relativos à Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2025 da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa. Na verificação dos documentos apresentados constata-se que muitas das promessas eleitorais, realizadas pelo atual Presidente de Câmara, não saem do papel e por isso continuam a ser adiadas de ano para ano. Por outro lado, confirma-se que no último ano, do anterior mandato, este executivo não promoveu muitos dos investimentos que entendemos ser prioritários para o desenvolvimento da ilha Graciosa. A conclusão da Marina da Barra, a renovação da restante rede de abastecimento de água pública nas freguesias de Guadalupe e Santa Cruz e a falta de implementação da Estratégia Local de Habitação são os exemplos máximos desta situação. Quase cinco anos depois não existe qualquer obra ou investimento visível. No caso concreto da operacionalização da Estratégia Local de Habitação, que previa um investimento de 28 milhões de euros, não houve qualquer execução em 2025, o que demonstra, no nosso entender, mais uma oportunidade perdida para mitigar um problema social que, na nossa análise, não está a ser tratado adequadamente por este executivo municipal, prejudicando assim muitas famílias graciosenses com carência habitacional. Constatamos também que no ano de 2025 a taxa de execução da despesa geral da autarquia foi de apenas 68,51%, ou seja, a mais baixa taxa de execução dos últimos 4 anos. Verifica-se também que este executivo continua a dar muita prioridade a eventos e festas e a descurar os investimentos estruturantes com potencial reprodutivo permanente na economia da ilha Graciosa. Em contrapartida, destacamos a amortização dos empréstimos de médio e longo prazo da autarquia que permitiu diminuir o valor da dívida financeira. Contudo, se por um lado esta amortização é favorável à redução do endividamento da autarquia, por outro revela que este executivo tem uma situação financeira estável e mesmo assim optou por não realizar investimentos necessários e prioritários. Em conclusão, não é por falta de disponibilidade financeira da autarquia que não se promove mais investimentos reprodutivos na ilha Graciosa, é mesmo



santa
cruz da
graciosa

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

por falta de estratégia e ambição. Pelos motivos apresentados os vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão 2025. Santa Cruz da Graciosa, 20 de abril de 2026. Os vereadores, Ricardo Ramalho e Paulo Cunha.”

5 – 1.ª Revisão ao Orçamento de 2026 e Grandes Opções do Plano 2026/2030.

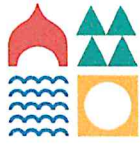
Após uma explicação pelo Senhor Presidente da Câmara, com o apoio do Coordenador Técnico da área financeira do Município, o Senhor Vereador Ricardo Ramalho solicitou esclarecimentos sobre diversas áreas, nomeadamente reforço de rúbrica de Armazém, Parque Infantil, Tunismo, Piscina Municipal, Parque Desportivo Municipal e Eventos, ao que o Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos, afirmando que são tudo investimentos que o Município pretende realizar no decorrer deste ano. Colocado a votação, foi aprovado por maioria, com duas abstenções dos vereadores do Partido Socialista.

6 – Empreitada Reabilitação das Canadas do Meio Moio, Amarelos e Trás do Pico - Assunção de Compromissos.

O Senhor Presidente apresentou a proposta de se solicitar à Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa a necessária autorização para assunção de compromissos plurianuais referentes ao procedimento de contratação pública “Empreitada Reabilitação das Canadas do Meio Moio, Amarelos e Trás do Pico”, nos termos do artigo n.º 6 da LCPA, na sua atual redação, sendo o valor da consulta prévia de 503.346,24€ mais IVA à taxa de 4%, assumindo para o ano de 2026 o valor de 392.610,07€ e para o ano de 2027 o valor de 130.870,02€. Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

7 – Fiscalização da Empreitada Reabilitação das Canadas do Meio Moio, Amarelos e Trás do Pico - Assunção de Compromissos.

O Senhor Presidente apresentou a proposta de se solicitar à Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa a necessária autorização para assunção de compromissos plurianuais referentes ao procedimento de consulta prévia “Fiscalização da Empreitada Reabilitação das Canadas do Meio Moio, Amarelos e Trás do Pico”, nos termos do artigo n.º 6 da LCPA, na sua atual redação, sendo o valor da consulta prévia no valor de 27.000,00€ mais IVA à



santa
cruz da
graciosa

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

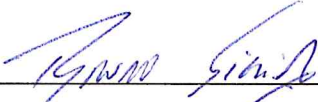
taxa de 16%, assumindo para o ano de 2026 o valor de 20.880,00€ e para o ano de 2027 o valor de 10.440,00€. Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

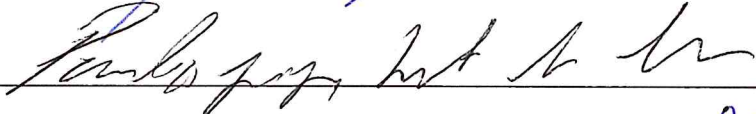
Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião de que se lavnou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

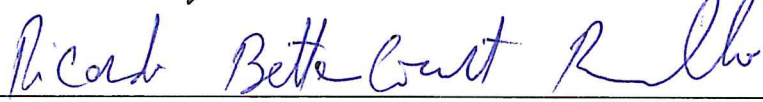
O Presidente da Câmara,




Os Vereadores,










A Coordenadora Técnica,





(Handwritten signatures and initials in blue ink)

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO

entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

e

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

referente ao

PARQUE DE RETÉM DE GADO DA CANADA DA ROSA

Considerando que:

I - Fundamentação de facto:

Considerando que o **Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa** é propriedade da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, competindo-lhe a sua gestão, manutenção e melhoria;

Considerando que, na sequência de auscultação a agricultores e médico-veterinários, a Junta identificou a necessidade de realizar trabalhos urgentes de melhoria do piso e das estruturas internas do referido parque, essenciais ao maneio seguro de gado e à intervenção veterinária;

Considerando que a promoção do desenvolvimento económico e o apoio às atividades agrícolas e pecuárias constituem atribuições do Município e que o Parque de Retém de Gado da Freguesia serve não apenas os produtores locais, mas é um polo de relevância para o sector em todo o território municipal;

Considerando, deste modo, que o Parque de Retém de Gado constitui um equipamento infraestrutural de apoio logístico e sanitário fundamental, não apenas para a população local, mas para todo o tecido produtivo pecuário do município e que a requalificação/construção deste equipamento potencia a economia regional, garante melhores condições de bem-estar animal e segurança pública, prosseguindo assim o interesse público municipal, e verificando-se, de outro lado, que, ao abrigo do princípio da subsidiariedade e da proximidade, a Freguesia se encontra em melhor posição técnica e geográfica para a execução e fiscalização imediata das referidas obras;

Considerando que a Junta dispõe de mão-de-obra própria para executar os trabalhos, carecendo apenas do fornecimento dos materiais devidamente quantificados no **Orçamento GD21/232**, no **valor total de 998,92 €**, em anexo, dando-se por reproduzido;

Considerando que, por **Ofício n.º 2026/11, de 12/03/2026**, a Junta de Freguesia solicitou a colaboração financeira do Município para aquisição dos referidos materiais, documento instruído com o referido orçamento e respetiva fundamentação técnica;

Considerando que a Câmara Municipal reconhece o interesse público direto da intervenção, uma vez que, acentua-se, o Parque de Retém de Gado presta serviço essencial aos produtores pecuários e às funções sanitárias e veterinárias da ilha;

Considerando que, embora a lei permita a atribuição direta de apoios financeiros pela Câmara Municipal, o **Parecer Jurídico Externo da MSAF, de 24/3/2026**, em anexo, dando-se por reproduzido, solicitado pelos serviços municipais, recomenda que a relação jurídica seja titulada por Contrato Interadministrativo de Cooperação, nos termos dos artigos 7.º/2, a) e i), 23.º/2, a) e m) e 25.º/1, j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, garantindo a articulação institucional entre o Município e a Junta;

Considerando que **o objeto** deste contrato **não se encontra abrangido pelo Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em vigor** entre as partes, **celebrado no dia 11 de março de 2026**, por **não incluir o Parque de Retém de Gado**;

E considerando que:

II - Fundamentação de direito

Considerando que a referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, reconhece, nos cits. artigos 7.º/2, a) e i), 23.º/2, a) e m) e 25.º/1, j), as atribuições e competências próprias de Municípios e Freguesias, respetivamente, estabelecendo expressamente a possibilidade de colaboração institucional entre ambos;

Considerando que o artigo 9.º/1, j) da mesma lei, atribui à Assembleia de Freguesia competência para autorizar a celebração de instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas, e que o artigo 25.º/1, j), confere especialmente à Assembleia Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que os artigos 5.º-A e 5.º-B do Código dos Contratos Públicos estabelecem o **regime aplicável aos contratos interadministrativos de cooperação**, permitindo a celebração de contratos entre entidades adjudicantes desde que:

- a) a cooperação se insira em tarefas públicas atribuídas a ambas;
- b) a cooperação decorra exclusivamente do interesse público;
- c) nenhuma das entidades exerça no mercado mais de 20% das atividades contratualizadas;

Considerando que tais requisitos se encontram integralmente satisfeitos no presente caso;

Deste modo, e tendo presentes as aprovações conferidas por deliberação da Câmara Municipal de 09 de abril de 2026, por deliberação da Assembleia Municipal de ---- de ----- de ----, pela Junta de Freguesia de Guadalupe na sua Reunião ----- de ---- de ----- de ----- e pela Assembleia de Freguesia de Guadalupe na sua Reunião ----- de ----- de ----- de -----,

As partes celebram o seguinte contrato interadministrativo, consubstanciado num concreto Acordo de Execução-cooperação:

Entre:

Como **Primeiro Contratante**, o **Município de Santa Cruz da Graciosa**, doravante também designado MSCG e/ou Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente CMSCG, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**.

E

Como **Segundo Contratante**, a **Freguesia de Santa Cruz da Graciosa**, com o NIPC 512 066 604, com sede em Rua do Infante D. Henrique – 9880-378, Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa (esta última doravante designada JFSCG), **Tiago Miguel dos Anjos Correia**.

É celebrado o presente **contrato interadministrativo de cooperação**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º, n.º1, 9.º, n.º1, alínea j), 23.º, n.º1 e 25.º, n.º1, alínea j), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, e ainda nos termos dos artigos 5.ºA e 5.ºB, ambos do Código dos Contratos Públicos, que tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre o Município e a Freguesia, visando o apoio financeiro para a execução da obra de **conservação do Parque de Retém de Gado da Freguesia**, ao abrigo das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato estabelece os termos da cooperação entre o Município e a Junta para aquisição dos materiais necessários à execução de obras de melhoria do Parque de Retém de Gado da Canada da Rosa, cuja execução será totalmente assegurada pela Junta, enquanto entidade proprietária do equipamento.

Cláusula 2.ª

Objeto da intervenção

A intervenção consiste na realização, pela Junta de Freguesia, de trabalhos de melhoria no Parque de Retém de Gado, incluindo:

- a) regularização e melhoria do piso;
- b) aplicação de areia e brita;
- c) substituição ou reforço de elementos estruturais;
- d) pequenas reparações internas necessárias ao manuseamento seguro do gado.

Cláusula 3.ª

1. O Município compromete-se a atribuir à Junta de Freguesia um apoio financeiro destinado exclusivamente à aquisição de materiais identificados no Orçamento GD21/232, no valor de 998,92 €, mediante cabimento orçamental próprio.
2. O Município transferirá o montante após apresentação da respetiva fatura e demais documentos de despesa relativos aos materiais adquiridos.
3. O Município poderá prestar apoio técnico, sempre que solicitado, no âmbito da execução da obra.

Cláusula 4.ª

Princípios Gerais

No que respeita às relações de cooperação previstas na cláusula segunda do presente contrato, é aplicável o disposto no artigo 281.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Freguesia

São obrigações da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa as seguintes:

1. Executar, pelos seus próprios meios, todos os trabalhos de melhoria previstos no Parque;
2. Aplicar o apoio financeiro exclusivamente à aquisição dos materiais constantes do orçamento anexo ao presente contrato.
3. Remeter ao Município relatório final simples contendo:
 - a) descrição dos trabalhos realizados;

- b) comprovativos de despesa;
 - c) evidência fotográfica da intervenção;
4. Garantir que o Parque continue a servir a população local, designadamente agricultores e médicos-veterinários, em condições de segurança e adequação funcional.

Cláusula 6.ª

Natureza pública da cooperação

A cooperação estabelecida decorre exclusivamente do interesse público local, conforme previsto nos artigos 5.ª-A e 5.ª-B do CCP e nos artigos 7.ª/2, a) e i), 23.ª/2, a) e m) e 25.ª/1, j) da Lei n.ª 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Monitorização da cooperação

A execução do presente contrato será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais e da Junta de Freguesia.

Cláusula 8.ª

Gestor do contrato

Para efeito do disposto no artigo 290.ª-A do Código dos Contratos Públicos é designado como **gestor do presente contrato** a Coordenadora Técnica desta Câmara Municipal desta câmara municipal, **Magda Clarimundo Picanço da Silveira**, afeta à subunidade orgânica designada por **Secção de Apoio na Área de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico**, subunidade orgânica integrada na unidade orgânica Divisão de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico (DUOFDS).

Cláusula 9.ª

Modificação, Revogação e Resolução



1. Sem prejuízo do disposto no nº 2, o presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e/ou imprevisível das circunstâncias;

2. Fica sempre salvaguardado, em qualquer situação, o direito de o Município ser ressarcido do valor do investimento por si efetuado no CUG, caso o presente contrato finde por qualquer dos motivos referidos no nº 1.



Cláusula 10.ª

Justificação do apoio e retorno)

As partes reconhecem que o apoio financeiro ora concedido tem como contrapartida o reforço da capacidade competitiva do setor agrícola municipal e a melhoria das condições de salubridade no território, integrando-se na estratégia municipal de apoio ao mundo rural.

Cláusula 11.ª

Fiscalização e controlo

O Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, através dos seus serviços técnicos, acompanhar a execução física das intervenções para aferir a correta aplicação das verbas transferidas.

Cláusula 12.ª

Anexos

1. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, os documentos, identificados como Anexos.

2. Fazem parte integrante do presente contrato:

Fazem parte integrante do presente contrato:

- Pedido da Junta (Ofício n.º 2026/11);
- Orçamento GD21/232;
- Proposta de Deliberação CMSCG Int. 538;
- Parecer Jurídico Externo da MSAF (24/03/2026).

Cláusula 13.ª

Revogação

Ficam revogados quaisquer protocolos precedentes que disponham sobre matéria semelhante à do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a conclusão das intervenções e a apresentação do relatório final de execução financeira.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, ____ de ____ de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa,

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa,

ANEXOS

- 1 – Deliberações de todos os órgãos intervenientes do Município
- 2 – Deliberações de todos os órgãos intervenientes da Freguesia
- 3 – Pedido da Junta (Ofício n.º 2026/11);
- 4 – Orçamento GD21/232;
- 5 – Proposta de Deliberação CMSCG MGD Interno n.º 538/2026;
- 6 – Parecer Jurídico Externo da Sociedade de Advogados MSAF (24/03/2026), subscrito pelo Dr. Carlos Farinha.

